**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE ..................../RN,**

**PRIORITÁRIO E URGENTE**

**(ESTATUTO DO IDOSO)**

**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**, qualificação completa com cargo ocupado, número de matrícula, CPF e RG, endereço completo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com respaldo no artigo 5º da Portaria Conjunta de nº. 014/2020-TJ de 16 de março de 2020, artigos 2º, 3º, §1º, II, 4º, e 9º da Lei Federal nº. 10.741 de 2003 (*Estatuto do Idoso)* e artigos 5º e 230 da Constituição Federal de 1988, expor e requer o que se segue, em caráter de **urgência**:

Por força do referido artigo da 5º Portaria Conjunta de nº. 014/2020-TJ, ficou estabelecido que:

Art. 5º Os magistrados, **servidores** e estagiários **maiores de 60 (sessenta) anos**, gestantes ou com filhos menores de 1 (um) ano e portadores de doenças respiratórias ou imunossupressoras crônicas **que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19**, **poderão realizar suas atividades funcionais via teletrabalho/homeoffice, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17 de março de 2020, através de procedimento simplificado para a concessão de trabalho remoto**.

A despeito de não haver uma disposição expressa no referido ato conjunto quanto aos Oficiais de justiça inseridos no referido grupo de risco, é pública e notória a recomendação das autoridades de saúde, havendo inclusive recomendação do Ministério da Saúde, datada de 11 de março do corrente ano, no sentido de que **pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade, ou com doenças crônicas como a diabetes e doenças cardiovasculares, devem ser colocadas em isolamento domiciliar e social de forma meio de prevenção**.

**Essas pessoas, dentre as quais se insere o(a) Oficial(a) de Justiça ora postulante, fazem parte do chamado grupo de risco, que representa a população mais vulnerável a complicações da doença, sendo a faixa onde o COVID-19 apresenta grave letalidade**.

Todavia, mesmo possuindo idade superior a 60 (sessenta anos), o(a) ora postulante foi incluído em escala de plantão nesta Comarca de XXXXXXXXXXX, razão pela qual torna-se imperativa a urgente atuação dessa ínclita Direção do Foro que seja determinada a imediata exclusão do(a) ora postulante da referida escala.

Ante o exposto, requer o(a) servidor(a) postulante dessa r. Direção do Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX/RN, em interpretação sistemática das disposições normativas em vigor, inclusive, o disposto nos artigos 5º e 12 da *Portaria Conjunta de nº 014/2020-TJ*[[1]](#footnote-1), e nos regramentos que positivam no ordenamento Jurídico Brasileiro princípios da proteção à vida e à dignidade da pessoa humana, bem como nas normas protetivas especiais contidas nos artigos 2º, 3º, §1º, II, 4º, e 9º da Lei Federal nº. 10.741 de 2003 (*Estatuto do Idoso)* e artigos 5º e 230 da Constituição Federal de 1988*,* a imediata exclusão da ora peticionante da escala de plantão dos Oficiais de Justiça.

Termos em que

Pede deferimento.

XXXXXX (RN), 23 de março de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Requerente**

**Matrícula:**

1. Art. 12. Durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, os Oficiais de Justiça que tenham que cumprir mandados em áreas de risco de contaminação, tais como hospitais e outros locais com aglomeração de pessoas, devem solicitar dilação do prazo para cumprimento. [↑](#footnote-ref-1)